



PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.238.912/0001-94

LEI Nº 956 DE 24 DE ABRIL DE 2013

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
Projeto 279/2013

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA A IGREJA BATISTA DO AVIVAMENTO, RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO CELEBRAI 2013 E PARA A COMUNIDADE CATÓLICA RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO II EVANGELIZA SHOW”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte, a repassar ajuda de custo de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), a ser distribuída da seguinte forma:

Inciso I - R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para a Comunidade Evangélica de Nova Canaã do Norte, para atender às necessidades pertinentes à realização do “**Celebrai 2013**”;

Inciso II - R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para Comunidade Católica, para atender às necessidades pertinentes à realização do “**II Evangeliza Show**”.

§ 1º - A ajuda de Custo de que trata esta lei, deverá ser precedida de prévio Plano de Trabalho a ser elaborado pela respectiva entidade beneficiária. E após a realização do evento as entidades se comprometem a fornecer relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas, como forma de prestação de contas ao Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A prestação de contas deverá ser apresentada em 30 (trinta) dias contados da data do repasse do auxílio financeiro.

Art. 2º - A presente despesa será suportada pela seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E CULTURA		
Unidade: 002 - CULTUTRA		
Função: 13 - CULTURA		
Sub-Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL		
Programa: 0041 – FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS		
Projeto: 2058 - Apoio a eventos folclóricos, religiosos e outros.		
Natureza da Despesa: Outros Serviços a Terceiros		
339039.00.00.00	R\$	12.000,00



PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.238.912/0001-94

<u>TOTAL GERAL</u>	R\$	12.000,00
--------------------	------------	------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 24 de Abril de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Elisandro de Souza Nascimento

Secretário de Gabinete